

## **Perguntas E Respostas Mais Frequentes Relacionadas Às Atividades Desenvolvidas Pelo Órgão.**

### **Quais as funções legislativas da Câmara Municipal de Abreu e Lima?**

De acordo com o artigo 2 do Regimento Interno, “as funções legislativas da câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resolução sobre quaisquer matérias de competência do município”.

### **Quais as Comissões Permanentes existentes na Câmara?**

De acordo com o Parágrafo Único do artigo 48 do Regimento Interno, “as Comissões Permanentes são as seguinte: I – de Constituição e Justiça e redação final; II – de Finanças e Orçamentos; III – de Obras e Serviços Públicos; IV – Educação, Saúde e Assistência e Social”.

### **Quais os deveres dos Vereadores?**

Segundo o artigo 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Abreu e Lima, os deveres do Vereador, entre outras coisas, são:

“I – quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na constituição ou na Lei Orgânica do Município; II – observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato; III – desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e as diretrizes partidárias; IV – exercer a contendo o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho (...); V – comparecer as sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovada, e participar das votações, salvo quando se encontre impedido; VI – manter o decoro parlamentar; VII – não residir fora do município; VIII – conhecer e observar este Regimento interno”.

### **Quais as proposições (matérias) são sujeitas a deliberação do plenário?**

Em conformidade com o artigo 105 do Regimento Interno, “São modalidades de proposição: I – os projetos de lei; II – os projetos de decreto legislativo; III – os projetos de resolução; IV – os projetos substitutivos; V – as emendas e subemendas; VI – os pareceres das comissões permanentes; VII – os relatórios das comissões especial de qualquer natureza; VIII – as indicações; IX – os requerimentos; X – os recursos; XI – as representações”.

### **Qualquer cidadão pode assistir às sessões no plenário?**

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Abreu e Lima, no artigo 143 diz “as sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurando o acesso ao público em geral”.

### **O cidadão pode usar da palavra nas sessões?**

Segundo o artigo 204 do Regimento interno, “o cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discursão dos projetos de lei, de iniciativa popular, para formar opinião sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão, não sendo-lhe permitido fugir do assunto”.